



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **COMPRESSORES PARA O CHILLER**

#### **1. OBJETO**

Fornecimento de 02 (dois) compressores herméticos (Scroll), marca de referência Emerson Climate Technologies - Copeland Scroll, modelo: ZR190KC-TW7-550, novos e de primeiro uso, cada um com capacidade unitária de 15 TR, 380V, trifásico – R22, óleo mineral, para substituição dos atualmente instalados nos chillers de marca TRANE, os compressores deverão ser compatíveis para utilização na rede elétrica da região Nordeste, sendo os equipamentos instalados nas dependências do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, TCE/RN, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 690, bairro Petrópolis, Natal/RN.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Devido à característica construtiva dos compressores herméticos, seu condicionamento não é recomendado, por não apresentar resultados satisfatórios, seja na recuperação de sua eficiência operativa, seja pelo risco potencial de prejudicar seriamente os outros componentes do sistema, através da contaminação por óleo lubrificante em todo o sistema de climatização. Ademais, a insuficiente refrigeração dos ambientes prejudica o desempenho dos computadores, servidores de rede, switches e roteadores em operação nos pavimentos do prédio e também compromete a sua segurança.

#### **3. CONTRATAÇÃO**

A aquisição dar-se-á mediante processo de dispensa de licitação, por menor preço.

#### **4. CONTRATANTE**

O Tribunal de Contas do Estado/RN é o órgão contratante da aquisição dos equipamentos especificados no item 5 deste Termo de Referência. A contratação dar-se-á de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

Aquisição de 02 (dois) compressores herméticos (Scroll), marca de referência Emerson Climate Technologies - Copeland Scroll, modelo: ZR190KC-TW7-550, novos e de primeiro uso, cada um com capacidade unitária de 15 TR, 380V, trifásico – R22, óleo mineral, para substituição dos atualmente instalados nos chillers de marca TRANE, os compressores deverão ser compatíveis para utilização na rede elétrica da região Nordeste, sendo os equipamentos instalados nas dependências do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, TCE/RN, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 690, bairro Petrópolis, Natal/RN

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega dos equipamentos cotados, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme especificado no item 5 do Termo de Referência.

Os compressores serão entregues no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado/RN, situado à Avenida Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, Natal/RN.

Fornecer os equipamentos dentro dos padrões do fabricante.

Comunicar à CIT/TCE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, dentro do prazo de execução do contrato.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição.

Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN. A empresa vencedora, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. Poderão ser retidos pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados. Reparar ou substituir, depois de notificada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, durante o período de vigência da garantia, parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento da empresa vencedora após o aceite da Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte, CIT/TCE, e a efetiva apresentação da Nota Fiscal e o ateste da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste.

## **8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

A contratada fará a entrega dos equipamentos nos locais indicados, conforme especificações contidas no item 5 deste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da emissão da nota de empenho, devendo realizar às suas expensas os testes necessários de operação e fornecer instruções completas, de modo a assegurar o seu perfeito funcionamento.

As despesas de transporte dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

## **9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

A contratada deverá assegurar, durante o período de 12 (doze) meses, a garantia de todos os equipamentos fornecidos. Se durante o período de garantia ocorrer defeitos em algum dos equipamentos, sejam estes imputáveis ao fabricante, a contratada se obriga a remover, substituir, transportar, devolver e testar, sem ônus para a contratante, no todo ou em parte, esses equipamentos defeituosos ou os que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia do equipamento defeituoso, devendo ser reiniciada a partir do momento em que as devidas trocas forem efetuadas.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo TCE/RN após o aceite da Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte, CIT/TCE, e a efetiva apresentação da Nota Fiscal e o ateste da mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste. O TCE/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Natal, Junho de 2024.

**Cláudio Henrique Milanez de Moura**

*Gestor do Contrato*

*Mat. 9.703-9*